



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO  
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVII

LEI MUNICIPAL Nº 396/2024

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal (Fundeb VAAT - Fonte 542).

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**01.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO**  
**12.361.1003.1050 - AQUISIÇÃO IMÓVEIS P/CONSTRUÇÃO DE OBRAS - EDUCAÇÃO**

44.90.61–Aquisição de Imóveis - Fonte542.....	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 10 de maio de 2024.

  
**George Ciro Monteiro de Farias**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVII

---

**LEI MUNICIPAL Nº 397/2024**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar 01 (um) terreno destinado a construção de uma unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB no município, que especifica e dá outras providências.**

**GEORGE CIRO MONTEIRO FARIAS**, Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso das atribuições legais e constitucionais, considerando a Lei Orgânica Municipal, Decreto-Lei nº 3.365/41, e o Decreto Municipal nº 010/2024, resolvo encaminhar para a Câmara Municipal de Vereadores, após os tramites legais, com a aprovação legislativa, sancionar a seguinte Lei, com seus respectivos dispositivos:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2024 de 09 de maio de 2024, os terrenos assim descritos: 01 imóvel pertencente ao espólio de espólio de MARTINS DE CASTRO BARRETO - CPF: 048.694.605-30, descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -7°13'10,602" S e -36°49'56,886" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de 171°43'45" por uma distância de 237,79m até o vértice P2, de coordenadas -7°13'18,254" S e -36°49'55,735" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de 173°05'48" por uma distância de 122,49m até o vértice P3, de coordenadas -7°13'22,209" S e -36°49'55,237" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de 173°05'48" por uma distância de 36,84m até o vértice P4, de coordenadas -7°13'23,398" S e -36°49'55,087" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente - Sítio Divirtimento, com azimute de 268°00'40" por uma distância de 265,62m até o vértice P5, de coordenadas -7°13'23,740" S e -36°50'03,736" W; deste segue confrontando com a Estrada de acesso ao Sítio Salgado, com azimute de 12°17'14" por uma distância de 281,47m até o vértice P6, de coordenadas -7°13'14,781" S e -36°50'01,826" W; deste segue confrontando com as Margens da Rodovia PB-228 (Av. Dorgival T. Neto), com azimute 50°00'24" por uma distância de 198,67m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.142,88 m.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Maio**

**Nº XXVII**

---

**Art. 2º.** As aquisições dos terrenos destinam-se a utilidade pública para a construção de uma unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB no município.

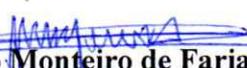
**Art. 3º.** A aquisição do terreno será concretizada mediante o pagamento do montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o terreno que será desapropriado e desmembrado, pertencente ao espólio de MARTINS DE CASTRO BARRETO - CPF: 048.694.605-30, conforme laudos/pareceres técnicos da comissão de avaliação municipal.

**Art. 4º.** As aquisições dos imóveis serão formalizadas por intermédio contratos administrativos de compra e venda ou autorizações judiciais, com as lavraturas de escrituras públicas e posterior registros nas matrículas nos imóveis.

**Art. 5º.** As despesas com a execução deste Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 10 de maio de 2024.

  
**George Ciro Monteiro de Farias**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

---

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVII

---

LEI MUNICIPAL Nº 398/2024

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar 01 (um) terreno destinado a construção de uma escola no município, que especifica e dá outras providências.**

**GEORGE CIRO MONTEIRO FARIAS**, Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso das atribuições legais e constitucionais, considerando a Lei Orgânica Municipal, Decreto-Lei nº 3.365/41, e o Decreto Municipal nº 011/2024, resolvo encaminhar para a Câmara Municipal de Vereadores, após os tramites legais, com a aprovação legislativa, sancionar a seguinte Lei, com seus respectivos dispositivos:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2024 de 09 de maio de 2024, os terrenos assim descritos: 01 imóvel pertencente ao espólio de JOSÉ DIDIMO LEITE, CPF 027.055.914-00, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -7°11'38,283" S e -36°49'30,836" W; deste segue confrontando com a Via pública - Rua Professora Reuza Ribeiro, com azimute de 165°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P02, de coordenadas -7°11'41,437" S e -36°49'30,032" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 255°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P03, de coordenadas -7°11'42,240" S e -36°49'33,189" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 345°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P04, de coordenadas -7°11'39,087" S e -36°49'33,994" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute 75°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 400,00 m.

**Art. 2º.** As aquisições dos terrenos destinam-se a utilidade pública para a construção de uma escola no município.

**Art. 3º.** A aquisição do terreno será concretizada mediante o pagamento do montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o terreno que será desapropriado e desmembrado, pertencente ao espólio de JOSÉ DIDIMO LEITE, CPF 027.055.914-00, conforme laudos/pareceres técnicos da comissão de avaliação municipal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVII

---

**Art. 4º.** As aquisições dos imóveis serão formalizadas por intermédio de contratos administrativos de compra e venda ou autorizações judiciais, com as lavraturas de escrituras públicas e posterior registros nas matrículas nos imóveis.

**Art. 5º.** As despesas com a execução deste Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 10 de maio de 2024.

  
**George Ciro Monteiro de Farias**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Maio**

**Nº XXVII**

---

**Publicado em 10 de Maio de 2024**

**EXPEDIENTE**



**Boletim Oficial**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**George Ciro Monteiro de Farias**  
**Prefeito**

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro  
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035  
Email: [gabinetetaperoapb@gmail.com](mailto:gabinetetaperoapb@gmail.com)